



Prefeitura de Capinópolis

- 38360 - MINAS GERAIS -

064

LEI Nº 929, DE 09 DE OUTUBRO DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de verba à Associação Comunitária do Bairro Florêncio - ACBF e contém outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis-MG, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar verba no valor de Cr\$-400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) à Associação Comunitária do Bairro Florêncio - ACBF, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 781, de 13/09/89, destinada a cobrir despesas na construção da sua sede social.

Art. 2º - Fica a entidade donatária obrigada a prestar contas da aplicação da referida verba doada, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Para atender o disposto contido nesta Lei, fica anulado total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias e seus respectivos valores:

- 12.01 - Serviços de Obras
- 12.03 - Administração e Planejamento
- 12.07 - Administração
- 12.025 - Edificação Pública
- 5.04 - Construção ou aquisição da Casa de Juiz ou Promotor de Justiça.....Cr\$-400.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 09 de outubro de 1991.

CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ

-Prefeito Municipal-